



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“ Dispõe sobre a criação de cargos, e dá outras providências ”

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faço saber** que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariápolis, os empregos em Comissão no quadro abaixo relacionados, todos regido pela CLT, que fica fazendo parte integrante do Anexo II, da Lei 1.033, de 02/09/2002, à saber:

Quantidade/ Vaga	Denominação	Referência	Remuneração Mensal	Carga Horária
01	Coordenador da Saúde Mental	15	R\$ 1.551,09	40 horas semanal
01	Secretário de Esportes e Cultura	15	R\$ 1.551,09	40 horas semanal
01	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	15	R\$ 1.551,09	40 horas semanal
01	Secretário de Gabinete	15	R\$ 1.551,09	40 horas semanal

Parágrafo único – As atribuições do emprego de Coordenador da Saúde Mental serão desempenhadas junto ao Centro de Saúde Municipal, sob a coordenação direta do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de setembro de 2013.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração